

**RE: Dúvida sobre Edital 038**

De: Setor de Licitações PM de São Francisco de Assis

Para: [REDACTED]

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Dúvida sobre Edital 038

Enviada em: 09/11/2020 | 11:25

Recebida em: 09/11/2020 | 11:25

Prezado bom dia!

Devido a necessidade de distanciamento adotamos o envio da ata por e-mail e Correios. Assim, a empresa assina o arquivo digital e o remete por e-mail e, posteriormente, após o recebimento da via física, no remete devidamente assinada;

No que tange às quantidades mínimas, não há obrigatoriedade sequer da aquisição de uma unidade, pois se trata de um registro de preços. Portanto, ficará a cargo da Secretaria de Saúde a determinação da quantidade solicitada;

Já, com relação ao Alvará Sanitário, se faz imprescindível que seja demonstrado documentalmente que não há obrigatoriedade. Deste modo, sim, é possível que seja anexado no campo correspondente ao Alvará Sanitário, o documento oficial que os isenta.

Colocamo-nos à disposição.

Att;

Priscila Ebling,  
Pregoeira.

De: [REDACTED]

Enviada: 2020/11/09 10:44:20

Para: pmlicit@bol.com.br

Assunto: Dúvida sobre Edital 038

Bom dia,

Tudo bem?

Gostaria de tirar umas dúvidas sobre o edital 038. Caso sejamos contratados, não é necessário ir até a prefeitura de São Francisco para assinar a ata de registro de preços, correto? Poderá ser feito por via eletrônica, ou como será o andamento?

Sobre a compra mínima: as quantidades que virão nas ordens de compras serão, no mínimo, aquelas do edital?

Nós não temos o documento de alvará sanitário, pois não nos é exigido devido a nossa área de atuação. Podemos encaminhar um documento da prefeitura da nossa cidade da dispensa da necessidade de ter o alvará sanitário?

At.te;

[REDACTED]

--

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]